



[Imprimir a Matéria](#)

# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL N.º 0577, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009.**

Dispõe sobre a obrigatoriedade da disponibilidade pela internet, dos dados integrais de todos os contratos e convênios firmados pela Prefeitura e Câmara Municipal de São Fernando/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal apresentou e aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal obrigados a manterem disponíveis, em seus respectivos sites na internet, os dados de todos os contratos e convênios firmados, através de link próprio, devendo conter, no mínimo, os seguintes dados:

- I – nome das partes contratantes, sem abreviaturas;
- II – objeto do contrato;
- III – valor do contrato ou convênio, informando data de início e término;
- IV – aditivos de prorrogação de prazo, alteração de valor e quantitativo;
- V – link reportando ao respectivo edital do procedimento licitatório, quando se tratar de contrato;
- VI – dados da empresa vencedora do certame licitatório;
- VII – prazo para execução e conclusão dos serviços ou obras.

Art. 2.º - A publicação prevista no artigo anterior deverá ocorrer no prazo de até 60 (sessenta) dias, depois de assinado o termo contratual.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 23 de dezembro de 2009. 51.º Ano de Emancipação Política.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Carlos de Medeiros  
**Código Identificador:0841E5BC**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/12/2009. Edição 0056

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>